

**PORTRARIA Nº 103/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre o fluxo para solicitação e implementação de práticas para acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, regulamentando as Portarias PRIP 059/2024 e 065/2024 no âmbito da EESC.**

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A expedição das Portarias PRIP 059/2024 e 065/2024;
- A necessidade de estabelecer o fluxo para a solicitação e implementação de práticas para acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência na EESC;
- A necessidade de regulamentar e detalhar os procedimentos para solicitação e implementação de adaptações para pessoas com deficiência no âmbito da EESC, baixa a seguinte

**PORTRARIA**

**Art. 1º** - O processo de solicitação de adaptações se inicia com o preenchimento de um formulário disponível na página da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da EESC. No formulário, o solicitante deverá se identificar, apresentar a condição que necessita de adaptação e anexar um laudo médico.

**Art. 2º** - A CIP, após o recebimento do formulário, deverá entrar em contato com o solicitante para a agendar uma reunião (presencial ou online), com o objetivo de discutir as adaptações solicitadas e negociar as adaptações possíveis.

**Art. 3º** - Quando as adaptações são acordadas a CIP documenta e encaminha para os setores responsáveis.



**Art. 4º** - Os encaminhamentos para os casos de docentes, servidores técnicos e administrativos e pós-doutorandos seguem as seguintes diretrizes:

§1º - A CIP informa o Departamento ao qual o docente está vinculado (no caso de docentes), o CTA no caso de servidores técnicos e administrativos ou a CPqI no caso de pós-doutorandos, sobre as adaptações acordadas;

§2º - As adaptações são validadas ou modificadas pelo órgão contatado e, em seguida, a CIP é informada do resultado, com todos os registros realizados no sistema *Sankofa* da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;

§3º - A CIP informa a pessoa solicitante e as adaptações são feitas pelos setores responsáveis;

§4º - A CIP faz o acompanhamento do resultado das adaptações. Estas podem ser reavaliadas e readequadas a qualquer momento (seguindo o mesmo procedimento da solicitação original).

**Art. 5º** - Os encaminhamentos para os casos de estudantes de Graduação e Pós-graduação seguem as seguintes diretrizes:

§1º - A CIP informa a Comissão de Graduação (CG) ou a Comissão de Pós-Graduação (CPG) sobre as adaptações acordadas, com a indicação da necessidade ou não de haver um docente designado para ser tutor e indicação de um nome para este, caso a pessoa solicitante tenha alguma sugestão;

§2º - As adaptações são validadas ou modificadas pela CG/CPG, com indicação de tutor, quando necessário;



§3º - A CIP é informada da decisão e informa a pessoa solicitante tanto do resultado, como apresenta contato para o tutor, se for o caso;

§4º - Caso sejam necessárias adaptações estruturais, a CIP entra em contato com a Diretoria e órgãos responsáveis para que as adaptações sejam realizadas;

§5º - Caso sejam necessárias adaptações pedagógicas, a cada início de semestre letivo, a CIP contata o setor de graduação/pós-graduação e solicita a relação de disciplinas nas quais o solicitante se matriculou e o docente que ministrará cada disciplina;

§6º - A CIP contata os docentes que ministram disciplinas para a pessoa solicitante naquele semestre e os informa sobre as adaptações por ela solicitadas e acordadas, sem a identificação da condição que levou à necessidade de tais adaptações. Caso haja dificuldade na execução de alguma adaptação na disciplina, o docente pode entrar em contato com a pessoa solicitante ou seu tutor para discutir uma adequação possível, o que deve ser informado à CIP. Caso haja algum problema com as adaptações realizadas, a pessoa solicitante ou seu tutor deve entrar em contato com a CIP;



§7º - No caso de disciplinas ministradas para a pessoa solicitante por docentes de outras Unidades, a CIP da EESC entrará em contato com a CIP da Unidade à qual o docente está vinculado informando docente, disciplina, solicitante e adaptações acordadas, para que esta seja responsável por solicitar as adaptações ao docente;

§8º - No caso de estudantes de outras Unidades que cursam disciplinas ministradas por docentes vinculados a EESC, a CIP da Unidade responsável pelo curso do estudante deverá entrar em contato com a CIP da EESC informando docente, disciplina, solicitante e adaptações acordadas, para que esta seja responsável por solicitar as adaptações ao docente;



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Divisão Administrativa

§9º - A cada fim de semestre letivo a CIP contata a pessoa solicitante e/ou seu tutor, bem como os docentes que ministraram disciplinas para a pessoa, para averiguar se as adaptações foram realizadas, se foram satisfatórias e se precisam de modificações. Neste último caso, o documento com as adaptações é modificado e retorna para aprovação da CG/CPG.

**Art. 6º** - É responsabilidade da CIP acolher, encaminhar e acompanhar as solicitações de adaptações realizadas. A responsabilidade pelo cumprimento de cada adaptação é da pessoa/órgão executor.

**Art. 7º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 10 de dezembro de 2025.

Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado às fls. 331 a 334 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa

10/12/2025

Gláucia.